



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.006647/2018-31

Unidade Gestora: SREMG

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 379/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA CATEGORIA DE RECEPCIONISTA PARA A UNIDADE FERROVIÁRIA DE JUIZ DE FORA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Luiz Carlos Magalhães Guerra, Analista em Infraestrutura de Transportes, matrícula SIAPE nº 1550568, nomeado pela Portaria nº 9, de 16/02/2022, publicada em 17/02/2022, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 6756, de 23 de novembro de 2020, publicada em 24/11/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.688.729/0001-35, sediada na Rua Topázio, n.º 35, Casa 01, Bairro Sapucaia II, Contagem, Minas Gerais/MG CEP 32.071-167, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Leandra Patrícia Souza Gonçalves, portadora da Carteira de Identidade nº MG-1[REDACTED]78 SSP-MG, e CPF nº 047.[REDACTED]60, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 379/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos: .

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/conclusão do contrato para 03 (três) anos consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pela Superintendente Regional de Minas Gerais, Luiz Carlos Magalhães Guerra.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e na Cláusula Segunda do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.006647/2018-31, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato:

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO**

3.1. O valor acumulado do contrato passa a ser de R\$ 157.602,94 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e dois reais e noventa e quatro centavos), sendo R\$ 101.560,31 (cento e um mil quinhentos e sessenta reais e trinta e um centavos), API, R\$ 2.943,44 (dois mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), referentes às repactuações ocorridas, e R\$ 53.791,08 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e um reais e oito centavos) em face da presente prorrogação de prazo, período de 03/07/2022 a 02/07/2023.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 53.791,08 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e um reais e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393031/39252; Programa de Trabalho nº 173905; Natureza de Despesa nº 339039.

4.2. Para atender a despesa prevista do exercício de 2022, será solicitada e emitida uma Nota de Empenho no valor de R\$53.791,08 (cinquenta e três mil setecentos e noventa e um reais e oito centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. Em termo aditivo, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E PRORROGAÇÕES**

5.1. O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 02/07/2020, com início a partir da data de 02/07/2020 e cujo vencimento estava previsto para a data de 02/07/2022, passa a vencer em data de 02/07/2023, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÃO DE PRAZO: - (a) prorrogação por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 02/07/2022, passando a vencer em data de 02/07/2023. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pela Superintendente Regional de Minas Gerais, Luiz Carlos Magalhães Guerra, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.006647/2018-31.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, endosso à Apólice nº .0306920219907750549281000, da Pottencial Seguradora, renovando o prazo de vigência por mais 12(doze) meses, sob pena de aplicação de penalidades.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFOMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

7.1. A Contratada deverá observar a Portaria nº 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do CONTRATANTE.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2022

Luiz Carlos Magalhães Guerra
Superintendente Regional/SREMG/DNIT

Leandra Patrícia Souza Gonçalves
Pontual Serviço Empresarial Eireli



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Magalhães Guerra, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 27/05/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Patricia Souza Gonçalves, Usuário Externo**, em 30/05/2022, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11488451** e o código CRC **BBFF5A0A**.